

## **RESOLUÇÃO, Nº 46/2012.**

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Piau, para a Legislatura de 2013/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU**, no uso de suas atribuições legais, resolve dentro de sua competência constitucional e da Lei Orgânica Municipal, aprovar em plenário e o Presidente Agostinho Alves da Silva promulgar a presente Resolução:

**Art. 1º**- Os subsídios dos Vereadores do Município de Piau-MG, serão fixados nos termos desta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal..

**Art. 2º**- Os Vereadores receberão subsídios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única mensal.

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

**Art. 4º** - A licença do Vereador por doença devidamente comprovada será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

**Art. 5º** - Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando o INPC e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

**Parágrafo único** – É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 2000.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária na Rubrica: 01.031.024.2.0001 – Pagamento a Agentes Políticos – 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

**Art.7º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Piau, 26 de setembro de 2012.

**Agostinho Alves da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piau

**João Aparecido Canedo Gréggio**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piau

**Renato José Nunes Almas Cabral**

Secretário

